



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 195

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 195

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

adicional suplementar autorizado por esta Lei serão os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

020101	Gabinete do Prefeito e Secretarias
04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira
33 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.....R\$112.000,00
TOTAL.....	R\$ 112.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.080, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 112.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), às dotações abaixo especificadas:

0205	01Esporte e Lazer
27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer
506 - 3.3.90.14.00	Diárias Civil.....R\$ 4.000,00
508 - 3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Culturais..... R\$ 36.400,00
510 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica..... R\$ 71.600,00
TOTAL.....	R\$ 112.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do crédito

LEI ORDINÁRIA Nº 3.081, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Abre um crédito adicional suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 859.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 195

Página 3 de 3

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), às dotações abaixo especificadas:

0207	01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	
554 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 84.000,00
556 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES....	R\$ 775.000,00
TOTAL.....		R\$ 859.000,00

Art. 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente da entrada dos recursos dos Contratos de Repasse nº 866027, 8666226 e 866049/2018, provenientes do Ministério das Cidades.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 060/2019

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP – Itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (COTA PRINCIPAL); KID LIXON- MINDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP – Itens 03, 07, 08, 09 e 13 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); NATALIA ALVIM BOSSONI ME – Itens

01, 02, 04, 05, 06, 10, 11 e 12 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de sacos plásticos de lixo para coleta seletiva e para recolhimento de detritos oriundos dos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 08/05/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.